



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 04 /2020

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTÓCOLO GERAL 2773/2020
Data: 03/02/2020 - Horário: 16:43
Legislativo

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no seu Orçamento, rubrica orçamentária para custear despesa com implantação e execução do Serviço de Inspeção Municipal SIM, no total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro no exercício de 2020 na fonte recursos informada no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 30 de janeiro de 2020.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL
ANEXO I**

<i>R\$ 1,00</i>			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
0012	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20	AGRICULTURA		
606	EXTENSÃO RURAL		
0012	IMPLEMENTAÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2.091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Consórcio Público do qual o Ente participe	2001 – Recursos Ordinários	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. PAULO COSTA

MENSAGEM Nº 04 /2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM.”

Essa proposição fundamenta-se na necessidade de pagamento de prestação de serviços pelo Consórcio Público – Cointer, para implantação e execução do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Ressalta que inicialmente, foi previsto no orçamento apenas o pagamento do Contrato de Rateio do Consórcio.

Assim, tendo em vista não haver o referido crédito constado no orçamento de 2020, a abertura do crédito se faz necessária, para que seja possível utilizarmos os serviços do Consórcio, sendo de extrema necessidade à Agricultura e às Agroindústrias locais.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal